



3815237

08769.000071/2019-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194006 - CR MANAUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, POR MEIO NA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS E A EMPRESA PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM**, com sede na Rua Maceió, Nº 224 - Bairro Adrianópolis Manaus - AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representado pelo Senhor **FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**, Coordenador Regional em Manaus-AM, nomeado pela Port. nº 311/2019/PRES/FUNAI, de 20/03/2019, CPF: nº 498.980.197-00, RG nº 101.947.022-6, residente nesta Cidade de Manaus-AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.107.299/0001-06, sediada na Rua Godofredo Bouvillion nº 11, Adrianópolis, CEP 69.057.720, em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **KEILA DOS SANTOS CARBAJAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 1483994-6, expedida pela SSP/AM e CPF nº 646.369.092-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000071/2019-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 025/2019 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Subcláusula 2.1, e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

1.4. Objeto de Contratação:

Item	Quant. Postos	Medida	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
001	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Diurno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	9.399,20	112.790,40
002	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Noturno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	11.416,14	136.993,68
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				20.815,34	249.784,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 025/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2022 a 22/04/2023.

O Contrato nº 025/2019, poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes. O valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor a ser reajustado será o valor global vigente de R\$ 249.784,08 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos), referente ao período de 22/04/2021 a 22/04/2022, o qual fará o equilíbrio econômico do Terceiro Termo Aditivo que tem a vigência de 22/04/2022 a 22/04/2023 do Contrato Original, e ocorrerá através de apostilamento, em virtude do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA não coincidir com a Prorrogação do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo tem por vigência o período de 22/04/2022 a 22/04/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do Primeiro Termo Aditivo da Empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI está abaixo relacionado:

Item	Quant. Postos	Medida	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
001	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Diurno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	9.399,20	112.790,40
002	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Noturno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	11.416,14	136.993,68
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				20.815,34	249.784,08

5.2. Vale informar que o valor acima mencionado não sofreu reajuste devido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, não coincidir com o interregno de 12 (doze) meses da prorrogação do contrato. O reajuste para o equilíbrio econômico financeiro do Terceiro Termo Aditivo ocorrerá em tempo hábil através de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 166.522,72 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2022NE000019, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037.03, PTRES 172052, Fonte 010000000, PI FI99OR51ADM da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 83.261,36 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2022NE000019, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037.03, PTRES 172052, Fonte 010000000, PI FI99OR51ADM da vigente Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento está amparado no Art.57, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 249.784,08 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194006 - Coordenação Regional de Manaus-AM; PTRES 172052; Natureza de Despesa 339037-03, PI FI99OP51 ADM.

8.2. Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2019, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 22.04.2022 a 22.02.2023, firmado com a empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI, referente aos serviços Vigilância Armada prestados na Coordenação Regional de Manaus/MA, declaro haver previsão de disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 249.784,08 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos), no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2022, na natureza de despesa 339037.03, PTRES 172052, nos moldes do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Vale ressaltar que o Ajuste Financeiro do referido Contrato ocorrerá através de apostilamento, em virtude do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA não coincidir com Prorrogação do Contrato.

Execução (Para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (Para o exercício subsequente)
22/04/2022 a 22/04/2023	R\$ 249.784,08

9. CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado de R\$ 12.489,20 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos), a qual sofrerá correção quando do Reajuste Econômico Financeiro for efetuado através de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

11.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional/CR Manaus- AM

PORT.311/PRES/FUNAI/2019

(Assinado eletronicamente)

KEILA DOS SANTOS CARBAJAL

Representante da contratada

CPF nº 646.369.092-91



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional**, em 31/01/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keila dos Santos Carbajal, Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815237** e o código CRC **F1BF7E21**.